

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-
SEMIAS
PORTARIA Nº400/2025/GAB/SEMIAS**

“Cria a Comissão de Elaboração do Plano Municipal de Assistência Social da Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS do município de Porto Velho”

A Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

Considerando a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS – Lei nº8.742/1993 que dispõe sobre a organização da assistência social e exige a criação do Plano Municipal de Assistência Social.

Considerando a Lei nº12.435/2011 que institui o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e estabelece o Plano Municipal como instrumento de planejamento.

Considerando a NOB SUAS 2012 que regulamenta a LOAS e detalha o conteúdo e a estrutura básica do plano, incluindo o diagnóstico socioterritorial e as metas.

Considerando a Resolução nº182/1990 que define que os planos de assistência social devem ter vigência de quatro anos, conforme a elaboração do PPA.

R E S O L V E

Art. 1º - Instituir a Comissão de Elaboração do Plano Municipal de Assistência Social da Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS, com a finalidade de realizar o estudo, a discussão e a elaboração do PMAS, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º – Constitui a comissão, composta pelos seguintes servidores:

Nome	Matrícula	Comissão
Tatiana Socorro Barros Araujo de Alencar	10078558	Presidente
Rosângela Maria de Oliveira Amaral	10078928	Membro
Auricélia Cavalcante Santos	245268	Membro
Luciana Luzmila Araújo Reyes	72265	Membro
Adonias Moeses de Oliveira	10079136	Membro
Poliana Siqueira Miranda	10079886	Membro

Art. 3º – A Comissão compete promover o estudo, a discussão e a elaboração do Plano Municipal de Assistência Social da Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS do município de Porto Velho, em consonância com a legislação federal.

Art. 4º – O exercício das funções na Comissão Eleitoral não implicará percepção de vantagens financeiras por qualquer de seus membros, estes, serão considerados serviços públicos relevantes.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 01 de dezembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ

Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS

Dec.1.690/I

**Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5D8AA3D5**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 02/12/2025. Edição 4121

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>